



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CATEGORIA

LICENÇA AMBIENTAL Nº. 26 / 2024

O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente nº 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências, Limitada

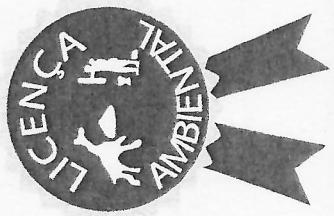
, a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a)

Projecto de Extração e Processamento de Calcário na Concessão Mineira 9120C

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) Sanga, B. Maluti-cale, Loc. de Cajamba, P.A. de Lussimbeze

Província Niassa, nas condições e termos constantes do verso.

Maputo, aos 31 / 07 2024 Validade até 31 / 07 2026



Valte Joaquim Louzaga
A Ministra

António Gomes
05.08.24

Confirmado por:

José Jussar
22.07.24



Guia m/B Receita eventual

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....500002379..

(Artº 1 da Port. N° 12721, de 25/10/958)

(b) Ministério da Terra e Ambiente
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL
GUIA Nº(c)

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea....00..7161 948.80 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea...01....6792 923.20 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

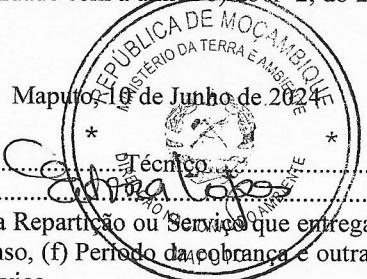
(d)MT

Soma - MT (154 872.00)

Vai a TOP MAP-Serviços de Consultoria e Geociências, Lda.....

Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....

Com a quantia de cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois Meticais, proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do Projecto de Extracção de Processamento de Calcário, na Concessão Mineira nº 9120C, na Província de Niassa, Distrito de Sanga, em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.



O (g)

O (h).....Técnico.....

(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega,
(d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.

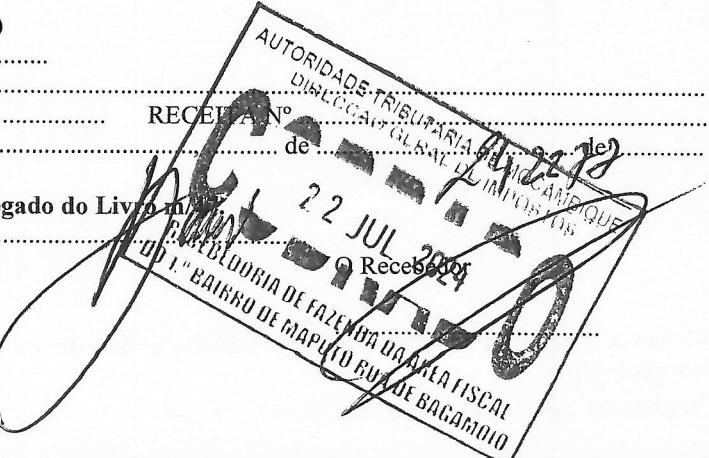
Nota – Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fls
Repartição de Finanças d

RECEITA Nº de
AUTORIDADES, PRISUARAS, GLB, UINUS, OR, QUS, de

O Encarregado do Livro m/47 d fls



O Secretário de Finanças,

(a) Importância por extenso

Antimiza
19.06.24



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

À:

TOP MAP-Serviços de Consultoria e
Geociências Lda
Exmo Sr. Roberto William Kachamila

Maputo

N/Refª N ° 203 /MTA/ 183 /GM/220/24

Maputo: 10,06/2024

Assunto: Relatório de Adenda ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, Concessão Mineira nº 9120C, Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de Sanga, Província de Niassa

Exmo Senhor,

O Ministério da Terra e Ambiente recebeu o documento de V.Excia referente ao Projecto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Após a revisão feita nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, comunica-se à V.Excia que o presente documento está aprovado mas, recomenda-se o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes no REIA e nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade anteriormente aprovados, da presente Adenda e respectivo Plano de Gestão e Monitorização Ambiental, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Para o efeito, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de USD 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil dólares americanos), em conformidade com a alínea b) do nº 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos por transferência na Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, segundo o modelo M/B.

BANCO DE MOÇAMBIQUE

Conta: 00544.510.014

NIB: 0000022100544.510.014.91

IBAN: MZ 59 000002210054451001491

SWIFT CODE: BMOCMZMA

Eunice

Relatório de Revisão da Adenda ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, Concessão Mineira nº 9120C, Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de Sanga, Província de Niassa

1. Introdução

O Projecto acima mencionado, submetido à Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) para apreciação e tomada de decisão, será implementado em Malulu Cale, na Localidade de Cadjambe, Posto Administrativo de Lussimbesi, no Distrito de Sanga, na Província de Niassa e cobre uma área total de 500ha, sendo a área lavrável de 1108,3ha, dentro da Concessão Mineira nº 9120C. o projecto pretende fazer a extracção e processamento do Calcário, numa área de 500ha do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT).

O proponente do projecto é a TOP MAP-Serviços de Consultoria e Geociências Lda, representado pelo senhor Roberto William Kachamila, com um investimento de cerca de USD 1.200.000, 00 (um milhão e duzentos mil dólares americanos).

De acordo com o REIA, o polígono da área do projecto insere-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude Sul	Longitude Este
1	12° 52' 00"	35° 10' 15"
2	12° 51' 45"	35° 11' 30"
3	12° 53' 00"	35° 11' 30"

Constituem Principais Infra-estruturas e Equipamentos do Projecto.

- ✚ Escritório e respectivas casas-de-banho;
- ✚ Dormitórios;
- ✚ Casas-de-banho para os trabalhadores;
- ✚ Guarita para o pessoal de segurança;
- ✚ Oficina para manutenção e reparação de equipamentos;
- ✚ Parque de estacionamento de viaturas;
- ✚ Refeitório;
- ✚ Área para estocagem do calcário;
- ✚ Planta de britagem;
- ✚ Um gerador;
- ✚ Tanques de água;
- ✚ Armazém.

2. Âmbito da revisão da Adenda ao REIA

Para a revisão do projecto constituiu-se a respectiva Comissão Técnica de Avaliação composta pelas seguintes instituições: (i) Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Florestas, Direcção Nacional de Terra e

- ➔ Na página 29, no quadro 4, Capítulo 2, sobre a estrutura do Relatório Principal do EIA, no enquadramento legal faz-se menção de projectos da Central Fotovoltaica, contudo, o quadro 5 não espelha acerca da informação em causa, devendo-se harmonizar a informação;
- ➔ Na página 34, referente a legislação aplicável ao projecto, faz-se menção ao Regulamento de Comercialização de Diamantes, Metais Preciosos e Gemas, aprovado pelo Decreto nº 25/2015, de 20 de Novembro, que regula a comercialização de diamantes em bruto, metais preciosos e gemas, fixando as condições da sua comercialização, importação, exportação e trânsito de minerais. Pelo que não há pertinência deste regulamento fazer parte, não obstante tratar-se de extração do calcário, sugere-se a retirada do regulamento acima elencado, pelo facto de não fazer parte da actividade;
- ➔ Na página 37, sobre plano de gestão de águas e efluentes, não são identificados os aparelhos de medição com vista a monitorização dos parâmetros, sugere-se a identificação dos aparelhos a semelhança do descrito na página 44 do plano de gestão de ruído e vibrações;
- ➔ Na página 42 do REIA, faz-se a descrição do projecto, no entanto, carece da informação referente as reservas e previsão do rácio minério-estéril, por forma a prever o volume do material a ser movimentado e as pilhas de estéril a serem construídas e seus impactos;
- ➔ O quadro 10, da página 52, sobre a distribuição da mão-de-obra por sector de actividade e género, consta que há um total de 45 trabalhadores na fase de operação, contrariando a informação constante no Resumo Não-Técnico, página IX, que refere apenas a 15 trabalhadores que serão envolvidos na fase de operação e 30 na fase de construção, deve-se harmonizar a informação;
- ➔ Ainda na página 52, secção 6.6.1, lista de equipamentos de protecção individual (EPI) e colectiva (EPC) são arrolados apenas os equipamentos individuais, contrariando o título da secção, deve-se incluir na secção 6.6.1 do PGA e na planilha de custos da página 53 do REIAS o equipamento de protecção colectiva, conforme a indicação do título;
- ➔ O documento não apresenta a área onde estará o estaleiro e oficinas de manutenção das máquinas;
- ➔ A numeração do índice e dos conteúdos deve ser revista;
- ➔ Consta no anexo 3, a Concessão Mineira nº 9120C, emitida aos 13 de Julho de 2020 e com validade até 13 de Julho de 2045;
- ➔ Consta no anexo 4 do documento, a Autorização Provisória de Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, ostentando o nº 3536, emitida em Lichinga, aos 07 de Julho de 2022;

- ✓ Decreto nº 83/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Perigosos.
- d) A assegurar o controlo, manuseio e gestão dos resíduos, combustíveis e efluentes de forma correcta e em conformidade com a legislação vigente;
- e) A sinalização da área do projecto, incluindo áreas de risco;
- f) A observância do Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas, aprovado pelo Decreto nº 31/2012, de 8 de Agosto, Diploma Ministerial nº 181/2010, de 3 de Dezembro e a Directiva Técnica do Processo de Elaboração e Implementação dos Planos de Reassentamento, aprovada pelo Diploma Ministerial nº 156/2014, de 19 de Setembro, caso o projecto venha a interferir com benfeitorias de terceiros;
- g) A priorização de cidadãos nacionais respeitando a Lei de Trabalho, bem como a observância das questões do género no processo de recrutamento da mão-de-
- h) A disponibilização de Equipamentos de Protecção Individual (EPI) aos trabalhadores e a garantia de que todos façam o seu uso correcto durante o decurso das suas actividades;
- i) A colocação de placas de sinalização nos pontos de concentração para casos de situações de emergência;
- j) A não interdição das comunidades locais no acesso aos recursos naturais;
- k) Que seja garantida a realização de exames médicos a todos os trabalhadores do projecto;
- l) Que o proponente tenha disponível o plano de segurança ou de emergência para responder em caso de ocorrência de desastres naturais, acidentes e quaisquer situações de emergência;
- m) O treinamento para capacitar e dotar os trabalhadores com conhecimentos e habilidades para garantir a segurança, saúde e ambiente sadio no local de trabalho;
- n) A comunicação à Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental sobre qualquer alteração ou paralisação da actividade;
- o) O cumprimento integral das promessas feitas às comunidades afectadas pelo projecto durante as reuniões de consulta pública;
- p) O acatelamento das questões ligadas a prestação de primeiros socorros e assistência imediata para casos de acidentes de trabalho, incluindo a

Maputo, Junho de 2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Memorando

Parecer	Despacho
	<i>AutORIZ. T. Niassa 1/08/2024</i>

Para: Sua Exceléncia Ministra da Terra e Ambiente

De: Direcção Nacional do Ambiente

N/Refª /MTA/ *5141* /DINAB/GDN/252/24

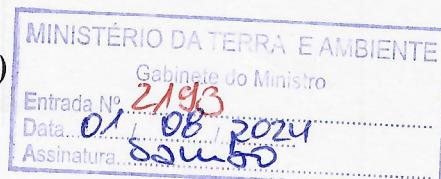
Maputo: 31-07-2024

Assunto: Pedido da assinatura da Licença Ambiental de Instalação do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário na Concessão Mineira 9120C

Exceléncia,

Cumpridos os requisitos preconizados no Regulamento sobre o Processo de avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB serve-se deste para submeter a Licença Ambiental de Instalação do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário na Concessão Mineira 9120C, na Província de Niassa, à favor da TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências, Limitada, para assinatura de V.Excia.

À Consideração Superior.



23 07 24 23 07 26

23 07 26

Niassa

Sanga, B. Malulu-case, Loc. de Cajamba, P.A. de Lussimbeze

Projecto de Extração e Processamento de Calcário na Concessão Mineira 9120C

TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências, Limitada

26 2024


REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

MEMORANDUM

PARECER	DESPACHO
	<i>Autrizo T. Amurane</i>

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: DINAB

N/Ref^a /MTA/ 2056 /DINAB/GDN/220/24

Data: 06-06-2024

Assunto: Relatório de Revisão da Adenda ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, Concessão Mineira nº 9120C, Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de Sanga, Província de Niassa

Excelência,

A DINAB serve-se deste para submeter à V.Excia, a proposta de aprovação e o relatório de revisão do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, Concessão Mineira nº 9120C, Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de Sanga, Província de Niassa, para assinatura.

À Consideração Superior.

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Gabinete do Ministro
Entrada Nº 1604
Data 06.06.2024
Assinatura S. Amurane



MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Secretaria Geral
Entrada Nº 503
Data 06.06.2024
Assinatura B. M. T. C.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
INSPECÇÃO DA TERRA E AMBIENTE**

Para:

Direcção Nacional do Ambiente (DINAB)

Att.: Senhora Directora Nacional

Maputo

Nota n^o 05/MTA/ITA/GIG/ 220 /24

Maputo 05 de Junho de 2024

Assunto: **Verificação da legalidade do Relatório adenda ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Extração e Processamento de Calcário da TOPA MAP Lda, Concessão Mineira nº9120 C, na Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de Sanga, Província de Niassa**

Exma. Senhora,

Acusamos a recepção da v/nota, com a Ref. N° 2048/DINAB/GDN/220/24 de 03 de Junho do corrente ano, e servimo-nos da presente para tecer as seguintes considerações:

Compulsada a documentação sobre o projecto acima mencionado, bem como o relatório de revisão constatou-se que, a mesma encontra-se em conformidade com o Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro e, todas as instituições que compõem a CTA são de parecer favorável á aprovação desta fase do projecto e as suas recomendações foram inclusas no **ponto 08** do relatório de revisão (Conclusões e Recomendações).

Neste contexto, estando o processo em conformidade com o Decreto acima referido, julgamos que o mesmo pode seguir para a fase seguinte.

Com os nossos melhores cumprimentos.



mljm

Bento



DAA
Para os devidos
efitos
Anuarie
12/02/2024

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

DIRECÇÃO NACIONAL DE TERRAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

À:

Direcção Nacional do Ambiente (DINAB)
Maputo

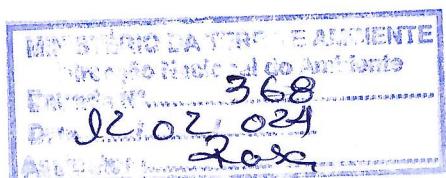
Nota/**107** /MTA/ /DNDT//DDT/DR/ /400/24

Aos 08 de Fevereiro de 2024

Assunto: Envio de Parecer

Servimo-nos da presente para enviar, em anexo, o Parecer Técnico do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, Concessão Mineira nº 9120C, Localizado no Posto Administrativo de Lussimbeze, Distrito de Sanga, Província de Niassa.

Com os melhores cumprimentos.



(Técnico Superior Agropecuário N1)

Avenida Josina Machel nº 537, Telefone 21-302555, Mobile 84 3102137, Caixa Postal nº288

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Secretaria Geral	
Entrada Nº	74
Data	12/02/2024
Assinatura	Bento

Parecer Técnico do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário no Bloco nº 9120C, Distrito de Sanga, Província de Niassa

I - ASPECTOS GERAIS:

O documento em causa constitui o Relatório de Estudo de Impacto Ambiental e Social (REIAS) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário, localizado no Bairro de Malulu Cale, Posto Administrativo de Lussimbeze, Distrito de Sanga, Província de Niassa, pertencente a Empresa TOP MAP, Lda - Serviços de Consultoria e Geociência Lda, cobre uma área de 500 hectares (ha), sendo a área lavrável de 108,3 ha.

O mesmo é elaborado como parte do processo de Avaliação do Impacto Ambiental realizado em suporte do requerimento para obtenção da Licença Ambiental, tendo em conta a variedade de importância do minério de calcário, tais como: matéria-prima para a construção civil, matéria-prima para a fabricação de cal e cimento correctivos de solos ácidos, entre outros.

Para a implantação do projecto, a TOP MAPA, prevê a construção das seguintes infra-estruturas: Escritório e respectivas casas-de-banho; Dormitório; Casas-de-banho para trabalhadores; Guarita para o pessoal de segurança; Oficina para manutenção e reparação de equipamentos; Parque de estacionamento de viaturas; Refeitórios; Área para estocagem de calcários; Planta de britagem; Um gerador; Tanques de água; e Armazém.

O processo de Extracção e processamento do calcário vai envolver um conjunto de operações sequenciais que traduzem o ciclo produtivo da mina, da qual integram-se as seguintes etapas: Desmonte (remoção de material de cobertura e/ou estéril); Escavação da mina; Carregamento e transporte do minério; Transporte e beneficiamento (britagem) e Armazenamento e expedição;

A mão-de-obra a ser contratada para o projecto engloba 45 trabalhadores, dos quais 30 na fase de construção e 15 na fase de operação da mina, com formação específica nas respectivas áreas de actuação.

Bento

*Ao
DGA
Pl considerado
25.01.24
Bento*



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
 MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
DIRECÇÃO NACIONAL DE GEOLOGIA E MINAS

Ao
 MTA
Direcção Nacional de Ambiente
Maputo

Nota nº **0000013** /DNGM - D/ /2024
 V/nota nº ____/____/____ de ____/____

22/01/2024

Assunto : Parecer do REIA do Projecto de Exploração e Processamento de Calcário no Distrito de Sanga, Província de Niassa.

Exmo. Senhor (a),

A Direção Nacional de Geologia e Minas, recebeu do Ministério da Terra e Ambiente, o Relatório do Estudo de Impacto Ambiental do projecto de exploração e processamento de calcário no Distrito de Sanga, província de Niassa, pertencente à empresa Top – Map, Serviço de Consultoria e Geociências Limitada, representado pelo senhor Roberto William Kachamila.

Trata-se duma Concessão Mineira nº 9120C com validade de 13 de Julho de 2020 a 13 de Julho de 2045 cujo estudo de pré-viabilidade ambiental e definição do âmbito foi submetido e aprovado em 20 de Abril de 2023. A mesma, possui uma área de 500 hectares.

O documento apresenta dois volumes separados designadamente, (1) Relatório do Estudo de Impacto Ambiental e Social e (2) Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

Parecer

Volume 1 - Relatório do Estudo de Impacto Ambiental e Social

- ✓ O Resumo Não Técnico não clarifica se haverá ou não reassentamento/compensações na área do projecto assim como não indica os projectos de responsabilidade social referidos na página iii.

- ✓ Ainda sobre o Resumo Não Técnico, página x, quadro nº 2- síntese dos potenciais impactos ambientais e sociais do projecto, é indicado como um dos potenciais impactos ambientais no meio físico, a redução da emissão de gases com efeito de estufa (GEE), o que não parece ser realístico pois, na nossa visão, dada as acções que serão levadas a cabo pelo proponente/operador (que serão acompanhadas pelo maior consumo de combustível pelos diversos equipamentos), espera-se um aumento de emissões desses gases e não o contrário. Rever o acima referido quadro nº 2 da página x.

- ✓ Na página 34, sobre a legislação aplicável ao projecto, é indicado o Regulamento de comercialização de diamantes, metais preciosos e gemas, aprovado pelo decreto 25/2015 de 20 de Novembro, que regula a comercialização de diamantes em bruto, metais preciosos e gemas, fixando as condições da sua comercialização, importação, exportação e transito desses minerais. No entanto, não se percebe a inclusão deste regulamento, uma vez que, o mineral em causa neste presente projecto é o calcário e, não faz parte dos minerais indicados no referido regulamento. Excluir o acima indicado Regulamento de comercialização de produtos minerais do capítulo sobre a legislação aplicável ao projecto de exploração e processamento de calcário.

- ✓ Na página 42 o REIAS faz uma descrição do projecto mas, carece de informação sobre as reservas e previsão do rácio minério-estéril. Esta informação permite prever o volume de material a ser movimentado assim como a previsão das pilhas de estéril a serem construídas e seus impactos.

- ✓ No quadro 10 da página 52, sobre a distribuição da mão-de-obra por sector de actividade e género, apurou-se um total de 45 trabalhadores na fase de operação, contrariando a informação constante no Resumo Não Técnico da pagina ix, que afirma que apenas 15



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DO NIASSA
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

LICHINGA

À:
Direcção Nacional do Ambiente
-Maputo-

N/Refº 285/SPAN/DA/090/2024

Lichinga, aos 19 de Março de 2024

Assunto: Parecer Técnico do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Extracção e processamento de Calcário da TOP MAP Limitada em Malulu Cale, na Província de Niassa.

O Serviço Provincial do Ambiente de Niassa (SPAN) vem por meio desta acusar a recepção de dois (02) exemplares do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental e dois (02) exemplares do Plano de Gestão Ambiental do **Projecto de Extracção e processamento de Calcário**, localizado em Malulu Cale, Localidade de Candjamba, Posto Administrativo de Lussimbessi, Distrito de Sanga, Província de Niassa, cujo proponente é a **TOP MAP – Serviços de Consultoria e Geociências Limitada**, representada pelo senhor **Roberto William Kachamila**, documento preparado pelo Senhor **Isaias Mutombo Mafavisse** – consultor ambiental independente, devidamente licenciado pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA), para revisão e apreciação, a luz do Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

Este Serviço, Comunica à V.Excia que já foi efectuada a revisão técnica dos documentos (REIAS, PGA e Relatório da Consulta pública), pela Comissão Técnica de Avaliação do Impacto Ambiental (CTAIA), nos termos do artigo 13, do Regulamento sobre o processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, vide o relatório em anexo.

Contudo, deixamos ao critério de V. Excia.

O DIRECTOR DO SERVIÇO
Jornito Muomede
/Téc. Sup. de Ambiente N1/



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DO NIASSA
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE
LICHINGA

**PARECER TÉCNICO DA REVISÃO DO RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO
AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXTRACÇÃO E PROCESSAMENTO DE CALCÁRIO
DA TOP MAP LIMITADA EM MALULU CALE, NA PROVÍNCIA DE NIASSA.**

1. INTRODUÇÃO

- A TOP MAP – Serviços de Consultoria e Geociências Limitada, pretende explorar uma mina de calcário, localizado no Povoado de Malulu Cale, Posto Administrativo de Lussimbessi, Distrito de Sanga, Província do Niassa.
- A exploração da mina de calcário é um projecto novo e estratégico que de certa forma irá impulsionar o crescimento e/ou desenvolvimento económico da Província do Niassa.
- A comunidade local tem conhecimento do projecto.
- Por outro lado, o Relatório do EIAS submetido a este Serviço Provincial é resultado do Processo de Avaliação do Impacto Ambiental (AIA) realizado pelos técnicos deste Serviço Provincial, no dia 20 de Setembro de 2022 que resultou na categorização do projecto em "A", o que significa a realização do Estudo de Impacto Ambiental para a implementação do projecto, que culminará com aprovação e emissão da licença ambiental do mesmo pelo MTA;
- Este projecto, irá incrementar a disponibilidade de material de construção e outra matéria-prima para o suporte das acções de desenvolvimento sócio-económico, a mesma enquadra-se na política e estratégia do Governo;
- O Projecto está localizado na zona rural com uma cobertura vegetal totalmente perturbada pela acção humana.
- Ainda, na área do projecto as comunidades praticam a agricultura de subsistência.

O Proponente do Projecto é a **TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências Limitada** representada pelo Senhor **Roberto Kachamila**, e serão investidos **1.200.000USD**, (Um Milhão e Duzentos Mil Dólares Norte Americanos).

2. ÂMBITO DA REVISÃO DO REIAS

Para a revisão/apreciação e emissão de parecer do REIAS, constitui-se a respectiva comissão técnica de avaliação, composta pelas seguintes instituições: Serviço Provincial do Ambiente, Direcção Provincial da Indústria e Comércio, Serviço Provincial de Infra-Estrutura, Direcção Provincial da Cultura e Turismo, Delegação Provincial da AQUA e Delegação Provincial do INAE.

3. CONTEXTO DE ELABORAÇÃO DO REIAS

O presente documento foi elaborado, após aprovação do EPDA e TdRs pelo Ministério da Terra e Ambiente através da Direcção Nacional do Ambiente, como um dos passos no processo de Avaliação do Impacto Ambiental, para todas actividades de desenvolvimento.

4. AVALIAÇÃO DA EQUIPA DE CONSULTORES RESPONSÁVEL PELO REIAS

O REIAS foi elaborado sob coordenação do senhor **Isaías Mutombo Mafavisse** - Consultor ambiental independente devidamente credenciado pelo MTA.

5. CONSTATAÇÕES/COMENTÁRIOS

- O projecto localiza-se numa zona rural e, que nunca houve nenhuma infra-estrutura, pese embora as comunidades explorassem o cale em condições precárias, prevê a extração e processamento do Calcário, numa área de 500 hectares de DUAT com concessão mineira nº 9120C;
- A área do Projecto, é completamente rural e cujas comunidades vivem de agricultura de subsistência;
- A Mina, será implantada numa área em que já foi perturbada pelas comunidades locais, através de cultivo de machambas.
- A área é livre de edificações, ou seja não tem infraestruturas convencionais, apenas pequenas cabanas das machambas.
- Arredores da área proposta para o projecto, tem outras concessões mineiras para a exploração de calcário, mas nenhuma delas está em Operação;

- As comunidades locais têm como actividade principal agricultura de subsistência e na área de implementação do projecto tem machambas de pequenos agricultores entre locais e outros residentes na Cidade de Lichinga, e o documento espelha as medidas de mitigação para as famílias que cultivam na área do projecto, e deve haver muita cautela nesse processo no sentido de evitar conflitos;
- O relevo é geralmente ondulado, altás, esta área faz parte da cadeia montanhosa Jesse em Sanga, o Planalto de Jesse no ano de 2022, foi designado como pertencer nas áreas chaves de ecossistemas para a Biodiversidade (KBA), e o Relatório do EIA faz menção das medidas para a mitigação da perda de biodiversidade faunística;
- No concernente a existência de vegetação nativa e habitat de micro - fauna na área, verificou-se no trabalho de campo e entrevistas feitas aos membros da comunidade a existência de animais de pequeno porte como Gazelas, coelhos, galinhas do mato, raposas e predominância de vegetação nativa junto as montanhas (serra Jesse) sem retirar a hipótese de que o Distrito de Sanga faz parte da Cotada (área de conservação) **Chipandje Chetu**, representada pela empresa *Lipilichi Wilderness Investment, Lda* e, o documento faz menção das medidas de mitigação da perda e fragmentação de habitats e de ecossistemas;
- A comunidade local tem conhecimento da implantação do projecto e o povoado mais próximo está a 9 km da área de implementação;
- A implementação do Projecto implicara a alteração da paisagem (na abertura da mina e na instalação do estaleiro), no entanto, o documento apresenta a possibilidade de existirem impactos negativos decorrentes da remoção da vegetação e perturbação das espécies fauna no local, para que não haja maiores danos, o mesmo refere que serão desenvolvidas medidas de medicação de acordo com os princípios básicos para a protecção, conservação e uso sustentável de recursos florestais e faunísticos;
- Rever a numeração dos conteúdos, vide o Índice;
- Pág. 29. No quadro 4, Cap.2, sobre a estrutura do Relatório Principal do EIA, no enquadramento legal, faz menção de projectos de centrais fotovoltaicas, entretanto, no quadro 5 não espelha a informação sobre o assunto em causa;
- O documento não dá indicação da localização do estaleiro e oficina de manutenção das máquinas;
- A via de acesso até ao local é de transitabilidade deficitária;

6. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

De acordo com a informação apresentada no Relatório de Consulta Pública em anexo ao REIAS, foram realizadas duas sessões de consulta pública, das quais uma no Povoado de

Serviço Provincial do Ambiente, Av.das FPLM; e-mail : sp.ambiente@crepnia.gov.mz; Cidade de Lichinga

Malulu cale e outra Área do Projecto, no Distrito de Sanga. Nas duas consultas, o Governo Distrital estava representada pelo Director do SDAE.

7. COMUNICAÇÃO DO PARECER

Compulsada a documentação recebida, conjugando com as constatações/inquietações/contribuições durante as consultas públicas, a equipe técnica é de **parecer favorável** para à aprovação do REIAS, PGAS e o Relatório de Consulta Pública, do **Projecto de Extração E Processamento de Calcário**, cujo proponente é a TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências Limitada, Localizado em Malulu Cale, Posto Administrativo de Lussimbessi, Distrito de Sanga, na Província Do Niassa, visto que, está em conformidade com a legislação em vigor na República de Moçambique, sobretudo, o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº54/2015, de 31 de Dezembro, e o Diploma Ministerial nº 129/2006 de 19 de Julho, tendo sido observada a metodologia para sua elaboração.

É tudo quanto tínhamos a esclarecer, contudo deixamos ao critério de decisão de V.Excia.

8. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÕES

- Necessidade de haver maior colaboração entre a **TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências Limitada**, representada pelo senhor Roberto Kachamila, o Governo do Distrito de Sanga, a liderança comunitária e a população afectada pelo projecto, no sentido de evitar conflitos nos processos de compensação às famílias proprietárias das machambas no local do projecto e na contratação da mão-de-obra, o envolvimento dos líderes comunitários nestes processos é imperioso;
- Necessidade de comunicar sempre, por parte da **TOP MAP - Serviços de Consultoria e Geociências Limitada**, às autoridades (Serviço Provincial de Ambiente e Serviço Provincial de Infra-Estrutura) todas actividades de implantação da mina para monitoramento;
- Deve-se tomar em consideração todos aspectos levantados durante as duas consultas Públicas e cumprir na íntegra os compromissos direcionadas a comunidade abrangida pelo projecto.

A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

✓ Muajibo Omar (SPA)





Bento

20.
2024
26.01.24
Final

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DE FLORESTAS

Á:

Direcção Nacional do Ambiente
Att. Exma. Senhora Directora Nacional

Maputo

N/Ref^a 18 /MTA/DINAF/ 2024

22 de Janeiro de 2024

ASSUNTO: Pedido de Parecer do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Extração e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, Concessão Mineira nº 9120C, Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de Sanga, Província de Niassa.

Em resposta a nota de V.Excia com a referência MTA/33/DINAB/GDN/252/24, sobre o assunto em epígrafe, que solicita análise e emissão de parecer técnico do Relatório do Estudo do Impacto Ambiental e Social, a DINAF tem as seguintes considerações:

Proponente do projecto

O proponente do projecto é a empresa TOP MAP – Serviços de consultoria e Geociências Lda, com sede em Maputo Cidade, Avenida Zedequias Manganhela, 51 - 1º Andar, Apt. 18.

Caracterização do projecto

A empresa TOP MAP, pretende explorar a mina de calcário em uma área de 500 hectares (ha), situada no Bairro de Malulu Cale, Distrito de Sanga, Província de Niassa.

Investimento

O valor do investimento do projecto está estimado em USD1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos Mil Dólares Norte Americanos).

Y-
J

Relatório do Estudo de Impacto Ambiental e Definição do Âmbito

O estudo não identificou os tipos florestais predominantes na área operacional e não fez o registo das espécies ocorrentes na área operacional, tal como, previsto no anexo I, da Lei de Florestas e Fauna Bravia (Lei n.º 10/99, de 07 de Julho).

O proponente não identificou a finalidade da madeira que será abatida na área de implementação do projecto. De acordo com as alíneas 1 e 2 dos artigos 103 à 106 do Decreto 12/2002 de 06 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei de Floresta e Fauna Bravia.

No acto da sua implementação, o projecto prevê o desmatamento e/ou a remoção da vegetação ao longo da área operacional. Contudo, no quadro legal não foi alistado o Decreto nº 12/2002 de 6 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, que prevê os mecanismos para a actividade de derruba no Território Nacional. Deste modo, para que se possa compensar esta perda recomenda-se seguir o previsto no Artigo 27 da Lei de Florestas e Fauna Bravia (Lei nº. 10/99, de 07 de Julho) e os Artigos 103, 104 e 105 do Decreto nº 12/2002, de 6 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

Nestes termos, esta Direcção não vê inconveniente algum em aprovar o presente REIA, com a ressalva de que se inclua o Decreto nº 12/2002 de 6 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, no quadro legal de actividades.

A DINAF recomenda fazer o levantamento de todas espécies e seu valor comercial previsto no anexo I, da Lei de Florestas e Fauna Bravia (Lei n.º 10/99, de 07 de Julho).

Desta forma, orienta-se que a remoção da vegetação arbórea no local, seja antecedida de uma vistoria pelo Serviço Provincial do Ambiente de Niassa, onde a mesma entidade será responsável em dar destino a madeira das árvores abatidas de acordo com as alíneas 1 e 2 dos artigos 103 à 106 do Decreto 12/2002 de 06 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei de Floresta e Fauna Bravia

Cordiais saudações.



O Director Nacional
Cláudio M. I. Afonso
(Especialista)



Bem

Para os devidos
efetos
Amurane
07/02/2024

DAA

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIRECÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Exma Senhora
Directora Nacional do Ambiente
Ministério da Terra e Ambiente
Dra. Guilhermina Amurane
Maputo

Nota nº 237/010/4 DNSP/2024

07/02 / 2024

ASSUNTO: Parecer do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Extração e
Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda. Concessão Mineira nº 9120 C,
Localidade de Cadjamba, Posto Administrativo de Lussimbesi, Distrito de
Sanga, Província de Niassa

Serve a presente, para informar a V.Excia. que após apreciação e avaliação cuidadosa do estudo acima citado, nos termos do Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro, Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, o MISAU é de parecer favorável. Contudo, recomenda-se:

1. Incluir no estudo a Lei nº 3/2022 de 10 de Fevereiro, que estabelece os mecanismos de protecção e promoção da saúde, de prevenção e de controlo das doenças, bem como das ameaças e dos riscos para a Saúde Pública;
2. Assegurar a observância do Decreto nº 83/2014 de 31 de Dezembro, que Estabelece Regras de Gestão de Resíduos Perigosos;
3. Garantir a colocação de sinalização de perigo e restrições para toda a área do projecto;
4. Assegurar questões ligadas a prestação de primeiros socorros e assistência imediata para casos de acidentes de trabalho incluindo a disponibilidade de meios de locomoção para a evacuação;

ENDERECO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
C. POSTAL
Av. Eduardo Mondlane/Salvador Allende

Telefones: 21-326164; 21
FAX: 258 (21) 326164

Sigdoc 22512024

5. Garantir a realização de exames médicos periódicos a todos os trabalhadores afectos ao projecto;
6. Disponibilizar e garantir que todos os trabalhadores usem equipamentos de protecção individual (EPI) incluindo abafadores de ruídos e que os mesmos sejam devidamente instruídos sobre o uso correcto destes equipamentos;
7. Desenvolver actividades de educação para a saúde com ênfase para o Saneamento do meio, promoção de higiene, medidas de mitigação de poluição do ar e prevenção da Malária, Tuberculose, ITS-HIV/SIDA e COVID-19 nas comunidades locais, assim como aos trabalhadores.

Com elevada consideração.



ENDERECO:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
C. POSTAL
Av. Eduardo Mondlane/Salvador Allende
MAPUTO - MOÇAMBIQUE

Telefones: 21-326164, 21
FAX: 258 (21) 326164

Bento

DAA

Para os devidos
efitos
Anrique
Data 21/02/2024

À
Direcção Nacional de Ambiente
Maputo

Nossa referência 198 /219 /DG/INAMI/2024

Data: 09/02/2024

Assunto: Parecer sobre o Plano de Gestão Ambiental para o Projecto de Extração e Processamento de Calcário na Concessão Mineira nº 9120C, titulada pela empresa TOP MAP, Lda.- Serviços de Consultoria e Geociências Lda.

Exmos Senhores,

Atinente ao assunto em epígrafe, feita a análise do plano acima citado para a Extração e Processamento de Calcário, no Distrito de Sanga, submetido por V. Excia, após a análise do mesmo constataram-se os seguintes aspectos:

- As medidas a serem tomadas para minimizar o impacto em caso de aluimento instabilidade e colapso dos solos não estão clarificadas;
- O proponente não mencionou o que será feito em caso de se constatar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- Não demonstrou de forma clara quais as etapas e os diferentes processos que envolvem o processamento do calcário na área designada;

Recomendações

- O proponente deve indicar as medidas a serem tomadas para minimizar o impacto em caso de aluimento/ instabilidade e colapso dos solos;
- Propor as medidas a serem tomadas em caso de contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- Apresentar de forma detalhada, diagramas e fluxogramas de processamento de calcário.

Somos de parecer favorável à aprovação do plano de Gestão Ambiental, contudo, deve melhorar os aspectos supracitados em forma de adenda.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

Elias Xavier Félix Daudi
(Geofísico)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Secretaria Geral
Entrada N° 336
Data 14/02/2024
Assinatura Matias

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Direcção Nacional do Ambiente
Entrada N° 391
Data 15/02/2024
Assinatura Rass

SERVIÇOS DE PROJECTOS, TECNOLOGIA MINEIRA E AMBIENTE

Despacho

Aprovado Notifiquem o proponente
Bruno
8/2/24

Maputo, 07 de fevereiro de 2024

Designação do Projecto	Extracção e Processamento de Calcário no Bloco N° 9120C, Distrito de Sanga Província de Niassa.
Proponente	TOP MAP, Lda.- Serviços de Consultoria e Geociências Lda.
Localização	Bairro Malulu-Cale, Localidade de Cajamba, Distrito de Sanga, Província da Niassa.
Documento em análise	Projecto de Extracção e Processamento de Calcário no Bloco N° 9120C, Distrito de Sanga Província de Niassa.
Descrição do Projecto	<ul style="list-style-type: none"> • Extracção e Processamento de Calcário; • A licença n° 9120C corresponde a uma área de 108,3 ha; • O valor do investimento está orçado em 1.200.000,00 USD; • A lavra da mina será a Ceu aberto; • A água para o consumo e para as actividades do projecto será captada a partir do poço de produção(100m³) por mês; • A energia eléctrica será fornecida através de geradores elétricos;
Impactos	<p>Positivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento das receitas fiscais do Estado; • Aumento da disponibilidade de material de construção (calcário); • Geração de postos de emprego. <p>Negativos (mitigáveis)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erosão dos solos; • Compactação dos solos; • Contaminação dos solos resultante de mau armazenamento de substâncias nocivas e bem como por acção dos óleos das máquinas durante a sua preparação; • Alteração da qualidade da água subterrânea gerada por produtos químicos durante a limpeza e a lavagem dos equipamentos;

*Jo:
DPT
de Benito
Cardoso
o 8.01.24*

ISAÍAS MUTOMBO MAFAVISSE

Consultor Ambiental Independente

Certificado Nº 24/2023

849636875, isaimutombo@gmail.com

À:

DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Maputo

Niassa, 05 de Janeiro de 2024

Assunto: Nota de Envio do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Plano de Gestao Ambiental e Social (PGAS) do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, distrito de Sanga, província de Niassa.

Exmo Senhores

Para os devidos efeitos, e em resposta do Parecer do EDPA do Projecto de Extracção e Processamento de Calcário da TOP MAP, Lda, vimos por meio desta, submeter a V.Excia (07) exemplares do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Projecto em epígrafe. Do mesmo modo, temos a informar que paralelamente a esta submissão, encaminhamos (02) exemplares ao Serviço Provincial de Ambiente de Niassa o EIA e PGAS, respectivamente.

Com os melhores cumprimentos.



Isaias Mutombo Mafavisse
/Consultor Ambiental Independente/
isaimutombo@gmail.com

